

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 012/24

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Marco Dorigon, Dr. Ernani Propp Junior e o Dr. Otávio Burle Cardozo. Presente, também, o Dr. Mauricio de Boni, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

https://drive.google.com/drive/folders/1nxM-ZA_OQ2I3oC0P47DAUB3qnVvTUaRx

033/2024. Partida: AABF x LOCOMOTIVA, realizada em Alegrete, dia 15/09/2024.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2024.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

Decisão: O Processo foi adiado *sine die*.

1. **GUILHERME DA SILVA**, atleta do Locomotiva. FGFS nº 105943, por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.
2. **AABF**, entidade desportiva, por infração ao artigo 213, I, do CBJD.

034/2024. Partida: ASSOEVA x RIOGRANDENSE, realizada em São Lourenço do Sul, dia 12/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2024.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

O Dr. Roberto Pugliese atuou na defesa da ASSOEVA, que produziu prova fotográfica, audiovisual, depoimento pessoal dos Srs. Eliel Hammes, Vandrê da Costa, Luis Bonifácio e testemunhal do Sr. Jéferson Luis de Borba, e requereu lavratura de acórdão.

A Procuradoria do TJD/FGFS produziu prova audiovisual.

Decisão:

1. **ASSOEVA**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD;
2. **LUIS BONIFÁCIO JÚNIOR**, auxiliar técnico da ASSOEVA, FGFS nº 106115, absolvido da imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
3. **JAIR VANDERLEI CANDIDO**, massagista da ASSOEVA, FGFS nº 106115, absolvido da imputação do artigo 243-F, §1º, do CBJD;
4. **VANDRÊ DA COSTA DE SOUZA**, técnico da ASSOEVA, FGFS nº 106096, absolvido da imputação do artigo 243-G, caput, do CBJD.

035/2024. Partida: ABF x UNIÃO SAMBORJENSE, realizada em São Lourenço do Sul, dia 12/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2024.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

Decisão: O Processo foi adiado *sine die*.

1. **UNIÃO SAMBORJENSE**, entidade desportiva, por infração ao artigo 213. I do CBJD;
2. **MATHEUS EDUARDO RECOVA SOARES**, atleta do União Samborjense, FGFS nº 106115, por infração ao artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.
3. **ERICO ANDRADE DE CARVALHO**, árbitro, por infração ao artigo 250 do CBJD.

036/2024. Partida: SERCESA x CAXIAS DO SUL FUTSAL, realizada em Carazinho, dia 12/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2024.

Relatoria: Dr. Otávio Burle Cardozo.

O Dr. Tiago Hartmann atuou na defesa do SERCESA.

Decisão:

1. **SERCESA**, entidade desportiva, condenada à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I e III, e §1º (fato 1), do CBJD e à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I e III (fato 2) do CBJD, totalizando multa de R\$1.000,00 (um mil reais).

037/2024. Partida: COLO COLO x AAG FUTSAL, realizada em Santiago, dia 13/10/2024.

Campeonato Gaúcho Série Bronze - 2024.

Relatoria: Dr. Marco Dorigon.

Decisão: O Processo foi adiado *sine die*.

1. **COLO COLO**, entidade desportiva, por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão